



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

Publicado em	28 / 06 / 2018
Orgão	<i>[Assinatura]</i>

LEI MUNICIPAL Nº. 1.888, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.678, DE 03 DE JUNHO DE 2014, ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 3º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.678, de 03 de junho de 2014, que passarão a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º - A alimentação será concedida por meio de recurso pecuniário, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme artigo 10 da Portaria 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 3º - A moradia será concedida por meio de recurso pecuniário no valor de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) por mês para custear despesas com aluguel de imóvel, hotel, pousada e outras despesas para instalação e moradia no município de Ecoporanga, conforme estabelecido no artigo 3º, II, §3º da PORTARIA 030, de 12 de fevereiro de 2014.

Leia-se:

Art. 2º - A alimentação será concedida por meio de recurso pecuniário, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme artigo 10 da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017.

Art. 3º - A moradia será concedida por meio de recurso pecuniário, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) por mês para custear despesas com aluguel de imóvel, hotel, pousada e outras despesas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

instalação e moradia no município de Ecoporanga, conforme estabelecido no artigo 3º, II, §3º da Portaria nº 030, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017.

Art. 2º - Fica acrescido o Parágrafo Único no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.678, de 03 de junho de 2014, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no Município de Ecoporanga/ES, conforme disposto na Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal